



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº. 2.126, DE 20 DE MAIO DE 2015

*“Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.654, de 27 de abril de 2.007, que institui Auxílio à Assistência Médica, e dá outras providências.”*

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º.** – O artigo 3º. da Lei Municipal nº. 1.654, de 27 de abril de 2.007, com suas alterações subsequentes, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º. - O valor do auxílio à assistência médica, bem como os valores dos descontos para cobertura das despesas a que alude o caput do artigo 1º., será correspondente à tabela abaixo:*

Salário base do funcionário	Contribuição do funcionário	Valor do auxílio a assistência médica hospitalar	Total a ser descontado em folha de pagamento
R\$ 876,95 à R\$ 992,49	R\$ 113,85	R\$ 256,06	R\$ 369,91
R\$ 992,50 à R\$ 1.108,03	R\$ 130,38	R\$ 239,53	R\$ 369,91
R\$ 1.108,04 a R\$ 1.223,57	R\$ 141,88	R\$ 228,03	R\$ 369,91
R\$ 1.223,58 a R\$ 1.339,11	R\$ 176,38	R\$ 193,53	R\$ 369,91
R\$ 1.339,12 a R\$ 1.454,65	R\$ 199,38	R\$ 170,53	R\$ 369,91
R\$ 1.454,66 a R\$ 1.570,19	R\$ 222,38	R\$ 147,53	R\$ 369,91
A partir de R\$ 1.570,20	R\$ 233,88	R\$ 136,03	R\$ 369,91

**Art. 2º.** – As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 20 de maio de 2015 - 51º.  
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 019.05.2015 = PM  
Autógrafo nº. 020.05.2015 = CM  
Processo nº. 764/15 = PM



Prefeitura de  
**RIO GRANDE DA SERRA**

*Juntos, sempre ao seu lado*

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - [www.riograndeda Serra.sp.gov.br](http://www.riograndeda Serra.sp.gov.br)